



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 3713/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 05/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 10/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

| Item | SERVIÇOS | Descrição | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-----------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE MESA EM POLIPROPILENO QUADRADA, MEDIDA APROXIMADA DE 70X70X72CM. 1 UNIDADE | | DIARIA | 400,00 | R\$10,96 | R\$4.384,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM BRAÇO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 60X60X79CM SUPORTANDO ATÉ 182 KG – 1 UNIDADE | | DIARIA | 1.600,00 | R\$4,69 | R\$7.504,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$11.888,00 |

**THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A locação de mobiliário, para realização de eventos, recepções, homenagens e festividades do poder executivo municipal, para manutenção das atividades de festividades, recepções e homenagens. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a locação de mobiliário, para realização de eventos, recepções, homenagens e festividades do poder executivo municipal, para manutenção das atividades de festividades, recepções e homenagens. A importância da prefeitura alugar mesas e cadeiras para eventos públicos reside na praticidade, economia e flexibilidade que a locação oferece, viabilizando a realização de atividades sem o alto custo e a complexidade de aquisição e manutenção de mobiliário próprio, e garantindo o bem-estar e a organização para os cidadãos, evita gastos desnecessários com aquisição, armazenamento e manutenção de mobiliário, que se depreciaria com o tempo, permite ajustar o mobiliário às necessidades de cada evento, sem a burocracia e o tempo necessários para comprar e armazenar grandes quantidades de móveis, a locação é uma solução eficiente para a administração pública realizar eventos públicos com infraestrutura adequada, proporcionando uma melhor experiência para os cidadãos e cumprindo o interesse público de maneira econômica e organizada. o aluguel de cadeiras e mesas é essencial para um município ao permitir flexibilidade e economia, evitando a compra e manutenção de mobiliário para eventos e reuniões, e garantindo o atendimento a picos de demanda com qualidade e conforto para os munícipes. Além disso, oferece a possibilidade de adaptação do espaço a diferentes eventos e públicos, otimizando a utilização de recursos. a disponibilidade de mobiliário adequado para todas as secretarias e para atender ao público melhora a recepção e a qualidade do atendimento prestado pela administração municipal, garante que os munícipes, ao participarem de reuniões ou eventos municipais, tenham conforto e uma experiência positiva, o aluguel é ideal para atender a eventos com um grande número de participantes, como reuniões públicas ou conferências, onde a quantidade de mobiliário pode variar muito, a disponibilização de mesas, em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda, contribui diretamente para a organização dos espaços, recepção dos participantes, além de proporcionar conforto ao público envolvido. Reconhece-se que mesas e cadeiras são itens essenciais para o sucesso de eventos públicos, tais como festas, feiras, conferências e outras atividades sociais. Além de garantir o conforto dos presentes, esses móveis contribuem significativamente para a organização e a logística, favorecendo o bom andamento das atividades. A ausência ou insuficiência desses mobiliários compromete diretamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

qualidade, a abrangência e a efetividade dos eventos promovidos, gerando insatisfação entre os participantes e impactando negativamente a imagem da Administração Municipal. A disponibilização de mesas e cadeiras apropriadas reflete o compromisso da Administração com o bem-estar, a valorização dos participantes e a qualidade dos serviços públicos ofertados. A escolha fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que evidenciam sua superioridade em relação à aquisição definitiva. Sob o aspecto técnico, a locação oferece maior flexibilidade para o atendimento das demandas da Administração, possibilitando ajustes nas quantidades conforme as necessidades reais e evitando a ociosidade dos bens. Ademais, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção e assistência técnica dos objetos, assegurando seu pleno funcionamento e conservação, sem onerar a Prefeitura com custos adicionais. Os serviços contratados serão executados nas festas, eventos, conferências, reuniões e programas promovidos pelas Secretarias que compõem a Administração Municipal, além dos eventos, inaugurações diversas e outros eventos julgados necessários pela Prefeitura Municipal de Goiandira. Outro aspecto técnico importante é a facilidade de implementação proporcionada pela locação. Uma vez firmado o contrato com o fornecedor, a entrega e a montagem dos equipamentos são realizadas em prazos convenientes, o que minimiza a complexidade logística para a organização dos eventos. O suporte e a manutenção dos equipamentos também estão inclusos nos contratos de locação, evitando que o município precise alocar recursos ou equipes adicionais para essas atividades. Este fator não só reduz a carga de trabalho do pessoal das secretarias, mas também assegura que os equipamentos estejam sempre em perfeitas condições de uso. Do ponto de vista operacional, a locação promove uma escalabilidade inigualável para o município. A flexibilidade no número de equipamentos locados conforme a demanda de cada evento permite que a secretaria ajuste seus investimentos de acordo com o público esperado, evitando desperdícios e garantindo que cada evento tenha a estrutura adequada. Isso é particularmente relevante em um contexto onde a promoção de eventos pode variar amplamente em termos de tamanho e necessidade de infraestrutura, permitindo um gerenciamento mais eficaz dos recursos público

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

| Item | SERVIÇOS | Descrição | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-----------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE MESA EM POLIPROPILENO QUADRADA, MEDIDA APROXIMADA DE 70X70X72CM. 1 UNIDADE | | DIARIA | 400,00 | RS\$10,96 | RS\$4.384,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA REFORÇADA COM BRAÇO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 60X60X79CM SUPORTANDO ATÉ 182 KG – 1 UNIDADE | | DIARIA | 1.600,00 | RS\$4,69 | RS\$7.504,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS\$11.888,00 |

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1. As mesas e cadeiras, objeto desta ata, devem atender aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, estabelecidos pelas normas vigentes, garantindo conforto e segurança ao público e usuários presentes nos eventos;

3.3 Especificações Técnicas:

3.3.1 Tipo: mesa quadrada de polipropileno capacidade para 4 lugares, medida aproximada de 70x70x72cm. em bom estado de conservação, limpas e firmes.

3.3.2 A Locação de mesa und/dia - mesas plásticas quadradas, nas medidas: 70 cm x 70 cm x 72 cm (largura x comprimento x altura), produzida em Polipropileno Virgem, na cor branca, formato monobloco (não desmontável), resina de proteção anti-uv, Para facilitar o transporte e armazenamento, as mesas plásticas devem ser empilháveis, encaixando-se perfeitamente às outras, reduzindo assim o espaço ocupado por elas.

3.3.3 Tipo: cadeira de plástico resistente, cor branca com encosto; reforçada com braço, com medida aproximada de 60x60x79cm suportando até 182 kg, em bom estado de conservação, limpas e firmes

3.3.4 Locação de cadeira plástica - cadeiras plásticas com braço, nas medidas: aproximada de 60x60x79cm (largura x profundidade x altura), produzida em Polipropileno Virgem, na cor branca, formato monobloco (não desmontável), resina de proteção anti-uv, Para facilitar o transporte e armazenamento, as mesas plásticas devem ser empilháveis, encaixando-se perfeitamente às outras, reduzindo assim o espaço ocupado por elas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.3.5 Todos os mobiliários deverão possuir certificação: conforme normas da ABNT/NBR.

3.4 Deverá ser garantida a qualidade e segurança das mesas e cadeiras, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período do evento;

3.5 Os serviços deverão estar incluindo os serviços de entrega, montagem, desmontagem e retirada.

3.5.1 As mesas e cadeiras locadas deverão incluir serviços de transporte, manutenção, higienização, garantindo plenamente a disponibilidade dos itens. Cabe à empresa contratada disponibilizar equipe para montagem e manuseio, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo, garantindo plena disponibilidade e segurança aos usuários.

3.5.2 Todas as despesas de transporte, de equipamentos, insumos, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.6 A retirada deve iniciar em até 2 (duas) horas após o término do evento.

3.7 A unidade de medida DIÁRIA, equivale a 12 horas

3.8 Não haverá PEDIDO MINIMO, sendo o quantitativo parcelado.

3.9. É expressamente vedado o fornecimento de itens:

3.9.1. com partes quebradas, trincadas ou soltas;

3.9.2. com manchas, ferrugem, desbotamento ou sinais de deterioração;

3.9.3. com peças ressecadas, enferrujadas, tortas ou instáveis;

3.9.4. sujos, malcheirosos ou sem a devida higienização e limpeza prévias.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 02 (DOIS) DIAS

5.3 A entrega das mesas e cadeiras deverá ser finalizada no prazo de até 03 (TRÊS) horas antes do início do evento e removida na manhã seguinte ao término do evento;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.01.04.122.0487.2.078.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades das FESTIVIDADES, RECPÇÕES E HOMENAGENS

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo receptor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA devesse assegurar qualidade e segurança dos bens locados.

7.23 A empresa contratada deverá possuir especialização e experiência no ramo pertinente ao objeto da licitação, garantindo a capacidade técnica necessária para o atendimento das demandas específicas do contrato.

7.24 Deverá cumprir rigorosamente as normas ambientais vigentes, implementando práticas sustentáveis e priorizando o uso de materiais que reduzam ao máximo os impactos sobre os recursos naturais.

7.25 A contratada deverá realizar a entrega das mesas e cadeiras com, no mínimo, 03 (TRÊS) horas de antecedência ao início do evento.

7.26 Todas as despesas com transporte, carga e descarga correção por conta da Contratada;

7.27 Caso a contratada opte por finalizar a entrega com antecedência ao prazo estabelecido e/ou remover as mesas e cadeiras posterior ao prazo estabelecido, a Contratante não efetuará qualquer pagamento adicional de hora excedente;

7.28 Todos os equipamentos fornecidos – mesas, cadeiras, deverão estar em perfeito estado de conservação, atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência

7.29 Os itens fornecidos deverão ser padronizados, esteticamente adequados para uso coletivo, em conformidade com os eventos institucionais e públicos promovidos pela Administração

7.30 Todas as despesas de transporte, de equipamentos, insumos, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar as informações necessárias para a execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 A Contratante deverá comunicar à Contratada sobre a prestação do serviço com antecedência de, no mínimo, 02 (DOIS) dias, informando quantidade, data e horário;

8.8. Conferir se as cadeiras e mesas estão dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.

8.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.

8.10 A responsabilidade por danos ou perdas de cadeiras e mesas alugadas será do CONTRATANTE.

8.10.1 O contratante é obrigado a cuidar e zelar pela conservação dos bens alugados, mantendo os em bom estado

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 A entrega do objeto contratual será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município de Goiandira, durante o ano de 2025.

12.5 Não haverá PEDIDO MINIMO, sendo o quantitativo parcelado.

12.6 Os serviços deverão estar incluindo os serviços de entrega, montagem, desmontagem e retirada.

12.7 A retirada deve iniciar em até 2 (duas) horas após o término do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 08 de Julho de 2025

ISABELA MORENA DIAS DA SILVA
Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA